



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.2403/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.2403/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

**CONTRATADA: ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.510.501/0001-20, com sede na rua Mato Grosso, nº 290, Sala 02, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP: 64.000-590, neste ato representada pela Sr. Francisca Isaiane da Silva Moura Coelho de Oliveira, doravante representante legal da CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 04.2403/2025, resultante do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04.2403/2025, o qual visa a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa para o planejamento, elaboração de estudos técnicos e monitoramento de sistemas de convênios, contratos de repasse e termos de compromissos nas plataformas do governo federal transferegov, siga-FUNASA e governo do Piauí - sigrp com apresentação de informações, inserção de documentos, orientação técnica no gerenciamento e prestação de contas dos respectivos instrumentos celebrados pela prefeitura municipal de Vera Mendes - PI. O referido contrato passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, de 25/03/2026 a 24/03/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A prorrogação prevista neste instrumento fundamenta-se no **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e formaliza-se por **termo aditivo**, nos termos do **art. 132** da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes-PI, 23 de março de 2026.

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vera  
Mendes

FRANCISCA  
ISAIANE SILVA  
MOURA COELHO  
DE  
OLIVEIRA:00320273  
385

Assinado digitalmente por FRANCISCA  
ISAIANE SILVA MOURA COELHO DE  
OLIVEIRA:00320273385  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
0766868300124, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,  
OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia,  
CN=FRANCISCA ISAIANE SILVA MOURA  
COELHO DE OLIVEIRA:00320273385  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.23 16:01:54-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ECOTONAL PROJETOS E  
CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ nº 08.510.501/0001-20



## Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

### MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

**Proteção contra fraudes:** A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

**Garantia de originalidade:** A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

### VERIFICAÇÃO E ACESSO

<b>Validar Assinatura</b>	<a href="https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation">https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation</a>
<b>Download Original</b>	<a href="https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=a084d056b0d5d90016c6501b06a4bfc09ee35721006c678779b4cea71e27f9f9">https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=a084d056b0d5d90016c6501b06a4bfc09ee35721006c678779b4cea71e27f9f9</a>
<b>Código de Acesso</b>	a084d056b0d5d90016c6501b06a4bfc09ee35721006c678779b4cea71e27f9f9
<b>Amparo Legal</b>	LEI Nº 306/2024 <a href="https://app.0paper.com.br/organization/8/decree">https://app.0paper.com.br/organization/8/decree</a>

### ASSINATURAS DIGITAIS